



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BETIM**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA AMBIENTAL

106 / 2022

com condicionantes

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à

### APROVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.907.206/0001-98, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de "Implantação da Via 033 (Via de acesso Betim - Mário Campos) com extensão de 4,5 km; Intervenção em área de 1,80 hectares de preservação permanente; Supressão de 2,55 ha de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) - Estágio Secundário Médio de Desenvolvimento - Volumetria: 48,42 m3 de lenha, 69,25 m3 de mourões e 211,7 m3 de toras; Supressão de 162 árvores isoladas em área de 7,92 ha, sendo 148 comuns, 08 da espécie *Handroantus ochraceus*, 04 árvores da espécie *Machaerium villosum* e 02 árvores da espécie *Cedrela fissilis* - volumetria: 0,9 m3 de lenha, 5,3 m3 de mourões e 33,70 m3 de toras. Coordenadas da Via 033: Início da via: 20º 00'28.42" S e 44º 09'54.49" W.; Fim da via: 20º 01'46.54" S e 44º 11'35.02" W". Código da atividade Art. 13 da DN CODEMA 02/2017, no endereço à Avenida Fausto Ribeiro da Silva, S/N, Bairro Bandeirinhas, Fazenda Bandeirinhas, Betim/MG, com validade até 05/05/2027, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 62.200/2020.

**Ednard Barbosa de Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do CODEMA

Betim, 06 de maio de 2022.

D.M. 1.5

495

**APROVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0 – Nº 106/2022**  
**PA.62.200/2020**

CONDICIONANTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Informar o início das obras, via ofício, para estabelecer o marco temporal.	Até o início das obras.
2	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado na área ambiental que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e cronograma de ações previstas nos estudos ambientais e PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico. A descrição da ART deverá conter todos os itens de supervisão, contemplando data de atuação deste profissional (que deve abranger desde a emissão da licença até o fim da sua validade).	Até o início das obras.
3	Adotar as ações previstas nos estudos ambientais apresentados com as devidas ART's.	Antes, durante e ao término das obras.
4	Apresentar anuência do proprietário correspondente aos terrenos envolvidos, sob a titularidade de Santa Inês Empreendimentos Ltda (CNPJ 17.267.261/0001-75), incluindo no que tange às intervenções em corpos hídricos e em áreas de preservação permanente.	Até o início das obras.
5	Apresentar os pareceres técnicos dos órgãos IEPHA e IPHAN, quanto à anuência do patrimônio histórico, cultural e espeleologia. <i>parecer</i>	Até o início das obras.
6	Apresentar projeto aprovado pela CEMIG quanto ao projeto de eletrificação e fornecimento de energia. <i>estudo da CEMIG.</i>	Até o início das obras.
7	Caso haja necessidade de implantação de área de abastecimento de veículos no canteiro de obras através de tanques aéreos e/ou subterrâneos, deve-se atentar para os procedimentos de regularização ambiental para fins de dispensa de licença ou instauração de Processo Administrativo para licenciamento ambiental, conforme normas da ABNT, Resoluções CONAMA 470/2015, Art. 21, 273/2000, DN COPAM 108/2007 e demais normas correlatas e legislação vigente.	Antes de iniciar a implantação e operação da atividade de abastecimento de veículos.
8	Apresentar registro fotográfico da implantação do Canteiro de Obras, dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos como fossa séptica/filtro anaeróbio e sumidouro, projeto do sistema, com as devidas ART's, incluindo a descrição da destinação final dos efluentes e a vazão projetada do sistema.  OBS.: Caso sejam implantados área de manutenção e/ou abastecimento de veículos (após a instauração de processo administrativo de licenciamento	Até 30 dias após a conclusão do Canteiro de obras e implantação dos sistemas de tratamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

APROVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0 – Nº 106/2022  
PA.62.200/2020

	ambiental), apresentar projeto e registro fotográfico dos sistemas de tratamento como Caixa SAO.		
9	Apresentar Relatório Técnico de Avaliação de Contenção de Encostas, aterros e de desassoreamento das lagoas, córregos e/ou APP's existentes, visto possibilidade de carreamento de sedimentos, com cronograma técnico executivo e definição das etapas, com a devida ART.	Até 30 dias após a conclusão destas obras.	
10	Nos casos de incidentes/acidentes de assoreamentos, carreamentos, desbarrancamentos, deslizamentos de terra, intervenção em vias públicas e vizinhos, intervenções em APP's, matas e em cursos hídricos, comunicar à SEMMAD com apresentação de Relatório Técnico e Fotográfico, e cronograma de ações, sob responsabilidade técnica de execução de profissional legalmente habilitado.	Em caráter imediato.	
11	Executar e apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da implantação do Projeto de Arborização Urbana de Passeios, canteiros e praças, após a aprovação da SEMMAD, atendendo a proposta apresentada e as recomendações técnicas da DIDEA/SEMMAD.	Até 30 dias após a conclusão das obras.	
12	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da limpeza da área, execução e contenção de taludes, movimentação de terra, cortes e aterros, barreiras de sedimentos e/ou outros sistemas de contenção, estruturas de retenção de sólidos, proteção dos taludes e encostas, revegetação/recomposição de áreas expostas às intempéries e vulneráveis, dos sistemas de drenagem pluvial, sistemas de dispositivos e de lançamentos, dentre outros. Manter a segurança e eficiência de todos os serviços de terraplenagem e dos dispositivos de drenagem durante todo o período de obras, sob responsabilidade técnica de execução.	Trimestral, durante as obras.	
13	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico dos sistemas de mitigação e/ou contenção de efluentes atmosféricos (poeiras e gases), umectação/aspersão de vias, durante toda a movimentação de terra, transporte de material terroso, na escavação de fundações e nos locais de solo exposto, em todas as frentes de serviço com o fim de se evitar emissões de material particulado.	Trimestral, durante as obras.	
14	Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do Cronograma Executivo proposto no PGRCC, com a implantação do DTR, coletores, caçambas, treinamento dos funcionários e relação das empresas coletoras e de destinação final, com as cópias de suas licenças ambientais.	Até o início das obras.	

496  
D

DDA

**APROVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0 – Nº 106/2022**  
**PA.62.200/2020**

15	Apresentar Parecer/Anuência da CEMIG quanto à passagem das linhas de transmissão que passam nas áreas de intervenção conforme constam nos registros de imóveis. <i>W</i>	Até o início das obras.
16	Verificar se há passagens de linhas adutoras na área de intervenção e em caso positivo, apresentar Parecer/Anuência da COPASA. <i>OK</i>	Até o início das obras.
17	Apresentar a outorga/autorização do IGAM quanto à travessia viária referente ao Córrego Bandeirinhas, bem como qualquer outra intervenção em corpos hídricos.	Até o início das obras e antes de qualquer intervenção em corpos hídricos.
18	Apresentar Relatório Técnico e as compensações ambientais das áreas de intervenções em APP, dos pontos de lançamentos para fins de implantação dos dispositivos de drenagem, bem como as saias dos platôs dos taludes, e as atividades decorrentes como supressão arbórea, movimentação de terra.	Até o início das obras.
19	Executar os programas de automonitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos, de águas superficiais.	Conforme Anexo II.
20	Ao término das obras, informar a data de conclusão e apresentar o Plano de Avaliação de Obras, instruído por ART, destacando os aspectos ambientais envolvidos, limpeza das áreas, avaliação da contenção de encostas e de taludes de corte e aterro e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial, desmobilização do canteiro de obras e maquinário utilizado, descomissionamento dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos tais como fossas sépticas, filtros anaeróbios, Caixa SAO, dentre outros.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.
21	Apresentar o Termo de Recebimento das Obras emitido pela ECOS.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.
22	Respeitar as áreas de preservação permanente conforme art. 9º da Lei Estadual 20.922/2013, em especial as faixas de 30 metros de curso d'água e raio de 50 metros de nascentes e olhos d'água.	Permanente.
23	A requerente deverá providenciar o plantio de 430 (quatrocentos e trinta) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Dalbergia Nigra</i> , 40 (quarenta) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> , 40 (quarenta) mudas da espécie <i>Machaerium villosum</i> , 20 mudas da espécie <i>Cedrela fissilis</i> , em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco)anos	Até 30/11/2022. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos, sendo o primeiro até a data de 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

APROVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0 – Nº 106/2022  
PA.62.200/2020

24	O requerente deverá promover o plantio de <u>444 mudas</u> de árvores conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.
25	Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, <u>5,27 hectares</u> , com as mesmas características ecológicas, no mesmo Município ou região metropolitana	Conforme termo de compromisso de compensação ambiental a ser firmado antes da entrega da autorização.
26	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação até 90 dias após o término da supressão.
27	Promover o cercamento da área de compensação ambiental e apresentar Relatório Fotográfico.	180 dias.
28	Afixar placa na entrada da área de compensação ambiental com o seguinte aviso: Área de Compensação Ambiental. Processo Administrativo nº 62.200/2020 - Betim. Proibido Desmatar e Caçar.	180 dias.
29	Implantar as 05 passagens subterrâneas e 01 passagem aérea de fauna propostas para facilitar o fluxo da fauna sobre a Via 033 e evitar atropelamentos de animais, aproveitando as áreas de preservação permanente, bem como mecanismos que orientem o fluxo das espécies, inclusive cerca de direcionamento para as passagens.	Até o início da operação da Via 033 - liberação para o trânsito.
30	Executar programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ART's. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF.	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.
31	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para reconstituição ambiental de área de 1,80 hectares (18.000 m <sup>2</sup> ) de	180 dias.

497

00A

**APROVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0 – Nº 106/2022**  
**PA.62.200/2020**

	preservação permanente equivalente à área objeto de intervenção, na mesma bacia hidrográfica, com cronograma de execução para aprovação da SEMMAD Betim. A implantação se dará conforme cronograma de execução e aprovação da SEMMAD Betim (Resolução CONAMA 369/2006).	
32	Providenciar o Cadastro Ambiental Rural - CAR para cada propriedade/matricula que será afetada pela Via 033.	180 dias.
33	Providenciar o cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), bem como atender eventuais informações complementares exigidas pela SEMMAD- Betim.	Sempre que notificado pela SEMMAD/Betim.

**Nota: (\*)** Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença, salvo previsão específica. Os documentos deverão ser encaminhados à SEMMAD nos prazos acima citados.

**OBS:**

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido PA. Prazo: 10 dias.
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias.

**RESSALVA:** “A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”.

**Betim, 06 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Ednard Barbosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA